



Governo do Distrito Federal
Vice-Governadoria

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90012/2025 - PREGÃO/VGDF
PROCESSO SEI N.º 04049-00000947/2025-72
(AMPLA CONCORRÊNCIA)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL

CÓDIGO UASG: 927721

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de eventos com estrutura, infraestrutura e logística de segurança, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal (SEFAMI/DF) e da Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/01/2026

HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ESTIMATIVA GERAL: PÚBLICO

SISTEMA DE REGISTOS DE PREÇOS: NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.198.845,26 (um milhão, cento e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

IMPORTANTE:

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 18h00min do dia 09/01/2026;

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 18h00min do dia 09/01/2026;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09h59min do dia 14/01/2026;

ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: 10h00min do dia 14/01/2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: 10h05min do dia 14/01/2026.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Torna-se público que a **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **VGDF**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.187.000/0001-91, sediada no Anexo do Buriti, 3º andar, sala

301, Praça do Buriti, Brasília/DF; CEP: 70075-900, autorizada pelo **Decreto Distrital n.º 44.504/2023**, de 10 de maio de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO I

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO II

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO III

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA IV

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES V

6. DA FASE DE JULGAMENTO VI

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO VII

8. DOS RECURSOS VIII

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES IX

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO X

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE XI

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAISXII

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de eventos com estrutura, infraestrutura e logística de segurança, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal (SEFAMI/DF) e da Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

1.1. A licitação será realizada por **GRUPO ÚNICO**, conforme tabela constante dos subitens 1.1 e 14.8 do Termo de Referência (SEI nº 190469255), devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, sendo imperioso que o licitante, ao apresentar sua proposta, se atente ao valor unitário referencial máximo do item.

1.2. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.2.1. O presente certame constitui-se de **GRUPO ÚNICO**, conforme a descrição a seguir:

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	TENDA 10X10 COM CALHA DE					

1	ESCOAMENTO - Descrição: Estrutura em alumínio anodizado, dimensões de 10 metros de largura, 10 metros de profundidade, altura lateral de 4 metros e altura no ponto central de 6 metros. Altura dos pés 3,0m; 3,5m; 4,0m; calhada (ou seja, a água da chuva cai na tenda e é escoada para os pés; com altura de 7,50m; possibilidade de por laterais - Fixação da tenda ou com pontas de eixo (pinos de aproximadamente 70cm) ou contrapesos de tambores de água 200L (utilizamos 04, um em cada pé); Cobertura em lona PVC impermeável com proteção UV e calha integrada para escoamento de água. Bases: Fixação com estacas metálicas ou contrapesos de concreto. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído. Com opção de fechamento de lona PVC, medindo 10 metros de largura por 2,5 metros de altura, usados para fechamento lateral de tendas de 10x10 metros.	Diária	14591	400	R\$ 856,00	R\$ 342.400,00
---	--	--------	-------	-----	------------	----------------

2	TENDA 6x6 - Descrição: Estrutura em alumínio anodizado de alta resistência, dimensões de 6 metros de largura, 6 metros de profundidade, altura lateral de 3,5 metros e altura no ponto central de 5 metros. altura do pé direito 2,80m; tubular (ou seja, a água da chuva cai por todos os lados da tenda); possibilidade de por lateral; Fixação da tenda ou com pontas de eixo (pinos aproximadamente 50cm) ou conta-peso com pesos de 50kg; Cobertura em lona PVC impermeável. Bases: Fixação com estacas metálicas ou contrapesos. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído. (Com e sem fechamento)	Diária	14591	150	R\$ 515,00	R\$ 77.250,00
---	---	--------	-------	-----	------------	---------------

3	TENDA 4x4 - Descrição: Estrutura modular em alumínio anodizado, dimensões de 4 metros de largura, 4 metros de profundidade, altura lateral de 3 metros e altura central de 4 metros. altura do pé direito de 2,50m; tubular (ou seja, a água da chuva cai por todos os lados da tenda). possibilidade de por lateral; Fixação da tenda ou com pontas de eixo (pinos aproximadamente 50cm) ou conta-peso com pesos de 50kg; Cobertura em lona; PVC impermeável. Bases: Contrapesos ou estacas para fixação. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído. Com e sem Fechamento	Diária	14591	80	R\$ 359,50	R\$ 28.760,00
---	---	--------	-------	----	------------	---------------

4	Alambrado – Locação, montagem, manutenção e desmontagem de alambrado. Disciplinador de Público (Gradil): Estrutura de grade em módulo, medindo 200cm x 100cm. Locação por Diária de 24 horas. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	3500	R\$ 11,50	R\$ 40.250,00
5	Mesas plásticas quadradas de 4 lugares - Descrição: Mesas em polipropileno reforçadas, com formato quadrado, dimensões de 80x80 cm. Design ergonômico e acabamento, projetado para acomodar quatro pessoas. Montagem e desmontagem: Posicionadas no local conforme planejamento do evento. Desmontagem e empilhamento após uso. Frete: Incluso, com transporte otimizado para empilhamento seguro.	Diária	14591	5.000	R\$ 10,29	R\$ 54.600,00

6	Cadeiras plásticas com suporte para até 180kg (unidades)- Descrição: Cadeiras empilháveis fabricadas em polipropileno reforçada, com dimensões de 50 cm de largura, 45 cm de profundidade e 90 cm de altura. Suportam até 180 kg, garantindo segurança e conforto. Montagem e desmontagem: Distribuídas conforme o layout do evento e empilhadas para transporte após uso. Frete: Incluído, com logística para empilhamento seguro.	Diária	14591	20.000	R\$ 7,24	R\$ 144.800,00
7	AMBULANCIA UTE MÓVEL. Fornecimento de ambulância para plantão de primeiros socorros, compreendendo: ambulância UTE com motorista, socorrista e enfermeiro essencial para atendimento imediato de primeiros socorros, suporte avançado e remoção emergencial. Contribui para a segurança integral do público e para o cumprimento das normas de eventos.	Diária	14591	25	R\$ 1.156,25	R\$ 28.906,25

8	Brigadista profissional certificado e capacitado para desempenhar funções de brigadista/socorrista, com uniforme.	Diária	14591	150	R\$ 209,35	R\$ 31.402,50
9	Segurança não armada - uniformizado, com capacitação adequada. Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos, zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos. recepcionam e controlam a movimentação de pessoas.	Diária	14591	200	R\$ 257,00	R\$ 51.400,00
10	Faxineiro: Prestação de serviços faxineiros para realizar a limpeza e higiene dos ambientes internos e externos, sem insalubridade, diária de 08 horas, com material incluso.	Diária	14591	150	R\$ 153,30	R\$ 22.995,00

11	Painel de LED Modular - Locação de Painel de LED Modular RGB (Full Color), tipo Outdoor (Uso Externo), incluindo montagem, desmontagem, e estrutura de sustentação conforme especificações. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Metro²	14591	98	R\$ 277,00	R\$ 27.146,00
12	Banheiro Químico Standart - Para comodidade sanitária do público em geral. Em estrutura em formato de cabine de polipropileno ou material similar, com tanque de contenção de dejetos, porta, papelreira, assento com tampa, cano de respiro, masculinos e femininos. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	80	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00

13	Banheiro Químico, Individual, modelo para Pessoa com Deficiência (PCD) - confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, piso antiderrapante, respiro para ventilação, trava interna de segurança, resiste à violação e com a indicação “ livre/ocupado”, contendo porta objeto, vaso sanitário (tanque simples de dejetos), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente, 2,30m de altura interior x 1,57m de largura interior x 1,57 m de profundidade e 0,5m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180° e rampa de acesso. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	154	R\$ 242,50	R\$ 37.345,00
----	---	--------	-------	-----	------------	---------------

14	Palco para Evento - Locação de palco, totalmente travado e aterrado, estruturado com 1,60m de altura, 16m de frente, 10m de profundidade, escadas com corrimão para lateral. Revestimento do piso com carpete novo na cor cinza e fechamento de frente e lateral do palco, de aproximadamente 30cm, em compensado naval pintado. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	13	R\$ 10.792,50	R\$ 140.302,50
----	---	--------	-------	----	------------------	----------------

15	Sistema de sonorização - Locação de sistema de sonorização. Fornecimento de serviços técnicos e carregadores montagem para e desmontagem: - Sistema de Sonorização e iluminação com montagem, desmontagem e operação técnica de: 16 Line Array, 08 Sub grave, 08 Monitores de palco, Power play com 8 Vias, Side, 02 Console digital 32 vias, Microfones diversos sendo 02 sem fio shure, Pedestais diversos, Direct box diversos, Sistema para guitarra, Sistema para contra baixo, Corpo da bateria, Central de AC e distribuição, Cabos diversos para interligação do sistema 15. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	16	R\$ 4.325,00	R\$ 69.200,00
----	--	--------	-------	----	--------------	---------------

16	Sistema de iluminação - Locação de sistema de iluminação. Máquina de fumaça, 01 controladora da iluminação, 04 moving e 20 par led, equipe técnica, Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	3	R\$ 1.405,00	R\$ 4.215,00
17	Gerador contínuo 180KVA - locação de grupo de gerador contínuo, silencioso, motor a diesel potência entre de 150 kVA, Tecnologia: Singelo. (regime de operação contínuo) painel digital, fator de potencial 0.8, trifásico, 4 polos, tipo brushless, reconectável em 220/380 V Trifásico, com avr e partida elétrica 12V com tanque de combustível com autonomia mínima de até 12 horas. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	8	R\$ 2.525,00	R\$ 20.200,00

18	Extintor de Incêndio - locação de extintores de Incêndio Tipo ABC - Contratação de empresa para locação de extintor de incêndio. Equipamento de segurança para eventualidades de incêndio, classes A/B/C 8 Kg de capacidade. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	30	R\$ 66,28	R\$ 1.988,40
19	Freezers - Locação de freezers horizontal 380 litros, 220 volts para refrigeração de itens de uso no evento. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	9	R\$ 167,00	R\$ 1.503,00

20	Balcão Bar - locação de bar em madeira com acabamento laminado, medindo: 1,0x1. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	30	R\$ 67,90	R\$ 2.037,00
----	--	--------	-------	----	-----------	--------------

21	Iluminação para barracas - implantação de um sistema de iluminação de realce para áreas dos estandes e convivência, composto por: 01 quadro de distribuição 200A equipado com tomadas indústrias 3P + N + T 32A, dispositivos DR e DPS; 300m de cabo pp 5x6mm² equipados com tomadas indústrias 32A; 100 m de cabo pp 3x4mm² equipados com conectores 25A; 20 refletores LED 500W; 30 refletores LED 50W 6500K; 10 refletores LED 50W 3000K; 2 caixas de transmissão equipadas com tomadas indústrias de derivação ; 50 réguas com 3 tomadas 20A(cabo 3x2,5mm²); 10 caixas com 2 tomadas(01 de 10A e 01 de 20A) e 01 disjuntor 25A; 7 pentes de tomada 20A equipado com tomadas industriais. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	2	R\$ 6.370,00	R\$ 12.740,00
----	--	--------	-------	---	--------------	---------------

22	Fechamento Cego - Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de fechamento de área – composição: estrutura de painéis metálicos formados em quadros de tubo retangular 50x30#18, revestidos em chapa de aço modelo GR4 #18, medindo 2,20m de comprimento e 2,40m de altura, fixada ao solo por ponteiros metálicas e sustentada por braços tubulares travados com pinos metálicos de aço. Estrutura pintada em tinta do tipo esmalte sintético na cor alumínio ou zincada para proteção. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Metro linear/Diária	14591	120	R\$ 36,23	R\$ 4.347,60
----	---	---------------------	-------	-----	-----------	--------------

23	Climatizador - evaporativo portátil, tipo pedestal, com reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros. Autonomia de 8 a 10 horas por abastecimento, alcance frontal mínimo de 20 metros, nível de ruído máximo de 70db, fluxo de ar 5.000m³/h. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	10	R\$ 286,00	R\$ 2.860,00
24	Instalação de pias autônomas - no sistema de coluna independente. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	21	R\$ 211,50	R\$ 4.441,50
25	Aterramento - Aterramento de ponto de estruturas especiais (compreendendo: aterramento do palco principal) Ponto de aterramento para estruturas especiais: Serviço de fornecimento e instalação.	Serviço	14591	1	R\$ 357,31	R\$ 357,31

26	Montagem de quadros, distribuição elétrica e acompanhamento técnico - Deslocamento de cabos alimentadores dos quadros de energia para os locais requisitados; Instalação de réguas em cada ponto de energia; Fornecimento de ponto de energia para a praça de alimentação; Montagem de sistema de aterramento para todos os locais requisitados; Iluminação de circulação para as tendas; Medição de grandezas (tensão e corrente elétrica); Acompanhamento técnico em montagem, realização e desmontagem.	Diária	14591	9	R\$ 2.599,80	R\$ 23.398,20
TOTAL GERAL						R\$ 1.198.845,26

1.2.2. Assim, conforme a estimativa de preço, nas quais foram consideradas valores de mercado, segue o valor total:

VALOR TOTAL	R\$ 1.198.845,26 (um milhão, cento e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)
--------------------	---

1.2.2.1. Informa-se ainda que o descritivo de todos os elementos necessários para compor os itens preditos e o modelo de execução do objeto encontram-se disponíveis no **ANEXO I do presente Edital (Item 1.1. e item 14.8. do Termo de Referência)**.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br e as constantes deste Edital e seus ANEXOS, prevalecerão as descrições/especificações prevista neste Edital e seus ANEXOS.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, **QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO** assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

2.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

2.8. Para efeito do disposto no 2.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

2.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 2.8.1 e 2.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

2.10.1. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011, os itens que compõem o objeto deste edital serão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA conforme previsão constante no item 24.1 do Anexo I deste Edital.

2.11. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11.11. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

2.11.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

2.11.13. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);

2.11.14. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

2.11.14.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

2.11.15. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

2.11.16. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

2.11.17. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

2.11.17.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

2.11.17.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

2.11.18. A vedação de que trata o item 2.11.17 aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

2.11.19. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

2.11.20. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.11.21. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

2.11.22. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a

que se referem os itens 2.13.2 e 2.13.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.17.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. O valor **UNITÁRIO do ITEM** deve ser apresentado em moeda nacional, e considerar **APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**;
- 4.1.2. O valor **TOTAL do ITEM** deve ser apresentado em moeda nacional, e considerar **APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**;
- 4.1.3. O valor **TOTAL do GRUPO** deve ser apresentado em moeda nacional, e considerar **APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à **especificação do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital)**;
- 4.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Termo de Referência.

4.1.6. **É imperativo que o licitante, ao submeter sua proposta, atenda rigorosamente aos valores unitários máximos de cada item, conforme especificado na tabela do item 14.8 do Termo de Referência. Embora o preço da proposta seja apresentado de forma global, é essencial que os valores unitários máximos estabelecidos para os itens sejam observados, e que a proposta final inclua a descrição detalhada em cada item.**

4.1.7. **A ausência dos subitens, bem como seus descritivos de acordo com a tabela do item 14.8. do TERMO DE REFERÊNCIA, juntamente com seus valores unitários ensejarão a DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.1.8. O valor **TOTAL** do **GRUPO** obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao **valor arrematado, COM APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **GRUPO**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **1% (um por cento)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015 e pelo Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014.
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- e) Certidões Administração Pública Federal (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SicaF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

7.1.4. Considerando o [art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021](#), será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

7.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.2.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425)).

7.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.2.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço

de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

7.2.4. Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.2.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7.2.6. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

QUALIFICAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal;

7.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

7.2.9. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.10. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.11. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.12. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.13. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

7.2.14. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato

social da empresa;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

DECLARAÇÕES ENVIADAS POR MEIO DO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS:

- I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.
- II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.
- VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÕES ENVIADAS JUNTAMENTE COM AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- VII - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Edital.
- VIII - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, **critérios de sustentabilidade ambiental**, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012, conforme Modelo do Anexo VI.

7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Anexo do Buriti, 3º andar, sala 301, Praça do Buriti, Brasília/DF; CEP: 70.075-900.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10.1. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 7.2.4 do Edital.

7.10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.1.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado

do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF (sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>) e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: pregao.vgdf@buriti.df.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. **advertência;**

9.2.2. **multa;**

9.2.3. **impedimento de licitar e contratar e**

9.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria**

autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Governo do Distrito Federal**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por **forma eletrônica**, pelo endereço eletrônico: pregao.vgdf@buriti.df.gov.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. O adjudicatário terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.
- 11.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.
- 11.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;
- 11.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;
- 11.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;
- 11.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;
- 11.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 11.3.6. A **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Art. 107 da Lei de Licitações 14.133/21, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato;
- 11.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data da proposta enviada, pela utilização do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

11.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

11.4. O Contratado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará **garantia no valor correspondente a 1% (um por cento)**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 96 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos **prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. A **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL** poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

12.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.12. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

12.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

12.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

12.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou

sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

12.16. As empresas vencedoras de processos licitatórios, como condição para assinatura de contrato, deverão comprovar ou assumir o compromisso de adotar mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente, de acordo com a Lei nº 6.679, de 24 de Setembro de 2020.

12.17. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

12.17.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

12.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

12.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página da **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF**, www.vice.df.gov.br (clicar em “**Brasília Transparente > Pregões**”).

12.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR)

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

ANEXO IV – Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços inicial e/ou atualizada

ANEXO VI – Modelo de Apresentação de Índices Contábeis

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, 23 de dezembro de 2025.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

Subsecretário de Administração Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(DOCUMENTO A CARGO DO SETOR REQUISITANTE)

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO (Lei nº 14.133, de 2021)

(Id SEI/GDF N° 190554401)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 40.205, de 30/10/2019. Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Anexo do Buriti, 3º andar, sala 301, Praça do Buriti, Brasília/DF; CEP: 70.075-900.

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preencher, em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____

_____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____,
_____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____,
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações
previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a
expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preencher, em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E/OU ATUALIZADA

(Papel Timbrado da Licitante)

**(OBSERVAÇÃO: A Licitante é responsável por preencher o presente Modelo acrescido das
DECLARAÇÕES e DEMAIS DOCUMENTOS solicitados no Edital para cada fase do procedimento.**

(ARQUIVO - PROPOSTA DE PREÇOS)

À

VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada **VGDF**, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º 07.187.000/0001-91, sediada no Anexo do Buriti, 3º andar, sala 301, Praça do
Buriti, Brasília/DF; CEP: 70.075-900.

Objeto: XXXXXXXX, através da realização de Pregão Eletrônico Nº **xxx**, com objetivo de atender às
necessidades daquela Pasta, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborados pela
VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - VGDF:

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____
e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____,
para **Contratação de empresa especializada, XXXXXXXX**, através da realização de Pregão Eletrônico, com objetivo de atender às necessidades daquela
Pasta, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborados pela **VICE-
GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - VGDF**, contratação supramencionada, de acordo com
as especificações e condições descritas neste **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**, que integram este Edital, em
especial o Termo de Referência constante do **ANEXO I** do **Pregão Eletrônico N.º
XX/2025-CPC/SUAG/VGDF**.

Nossa Proposta de Preços para **XXXXXXX**, conforme abaixo:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL		R\$			

Nosso preço total para o item é de R\$ _____, _____ (_____), já incluídas todas as despesas relativas para a **XXXXX**, tais como os insumos necessários para a execução dos serviços, a mão de obra, encargos sociais e/ou de qualquer natureza, tributos, ou outras despesas que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação.

O prazo de validade desta proposta é de -----(que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**), contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que os serviços **para realização xxxxxxx**, serão executados conforme cronograma de entrega indicado no momento da contratação, para atender necessidades da VGDF.

Declaramos que temos ciência e que atenderá aos prazos estabelecidos no Anexo I do Edital (TR e Especificações Técnicas).

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à prestação de serviços **para XXXX**, tais como encargos sociais e/ou de qualquer natureza, tributos, entrega ou outras despesas que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

Declaramos que cumprimos integralmente as especificações, condições e prazos descritos no **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**, em especial no Termo de Referência constante do **ANEXO I**.

Declaramos que atendemos aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

OBSERVAÇÃO: A Licitante é responsável por preencher o presente Modelo acrescido das DECLARAÇÕES e DEMAIS DOCUMENTOS solicitados no Edital para cada fase do procedimento.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail

Brasília (DF), _____ de _____ de 2025.

(Representante legal)
(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

ANEXO VI
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS
(Papel Timbrado da Licitante)
(ARQUIVO - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

Ao Pregoeiro da SUAG/VGDF.

Assunto: Apresentação de índices contábeis, para habilitação no **Pregão Eletrônico N.º XXX/2025–CPC/SUAG/VGDF**.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone/fax n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** em atendimento ao edital em referência ao Item 8.2.3. (II), apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores dos Índices de Contábeis: Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

1) ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

2) ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3) ISG: Índice de Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

OU

DECLARA que os de índices contábeis estão informados na Folha XX (XXXXXX) do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo seu profissional contábil, devidamente registrado no conselho regional de contabilidade

Brasília (DF), ____ de ____ de 2025.

(Representante legal)
(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTADOR CRC/XX 0000/00
CPF: nº XXX.XXX.XXX-XX
(CARIMBO DO CONTADOR)



Documento assinado eletronicamente por **CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR - Matr.1710803-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 23/12/2025, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **190566087** código CRC= **689CB7F0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Palácio do Buriti, anexo, 3º andar, ala oeste. - Bairro Asa Norte - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - <https://www.vice.df.gov.br>

04049-00000947/2025-72

Doc. SEI/GDF 190566087

**SUMÁRIO****OBJETO**

Contratação de empresa especializada para realização de eventos com estrutura, infraestrutura e logística de segurança, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal (SEFAMI/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**PREGÃO**

Documento de Formalização da Demanda (DOD)	Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Mapa de Análise de Riscos (MR)	Pesquisa Mercadológica
190185802	190241613	189136599	190193181
Critério de Julgamento	Sistema de Registro de Preços (SRP)?	Amostras?	Vistoria Prévia?
Menor Preço Por Grupo	NÃO	NÃO	NÃO
Regime de Execução	Garantia/Assistência Técnica do Objeto	Garantia de Proposta (art. 58, NLLC)	Garantia de Execução (arts. 96 a 102, NLLC)
NÃO SE APLICA	NÃO	NÃO	SIM

INSTRUMENTO CONTRATUAL**TERMO DE CONTRATO****UNIDADE GESTORA DA CONTRATAÇÃO**

OBSERVAÇÕES

Haverá garantia contratual.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de eventos com estrutura, infraestrutura e logística de segurança, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal (SEFAMI/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	TENDA 10X10 COM CALHA DE ESCOAMENTO - Descrição: Estrutura em alumínio anodizado, dimensões de 10 metros de largura, 10 metros de profundidade, altura lateral de 4 metros e altura no ponto central de 6 metros. Altura dos pés 3,0m; 3,5m; 4,0m; calhada (ou seja, a água da chuva cai na tenda e é escoada para os pés; com altura de 7,50m; possibilidade de por laterais - Fixação da tenda ou com pontas de eixo (pinos de aproximadamente 70cm) ou contrapesos de tambores de água 200L (utilizamos 04, um em cada pé);	Diária	14591	400	R\$ 856,00	R\$ 342.400,00

Cobertura em lona PVC impermeável com proteção UV e calha integrada para escoamento de água. Bases: Fixação com estacas metálicas ou contrapesos de concreto. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído. Com opção de fechamento de lona PVC, medindo 10 metros de largura por 2,5 metros de altura, usados para fechamento lateral de tendas de 10x10 metros.					
--	--	--	--	--	--

2	TENDA 6x6 - Descrição: Estrutura em alumínio anodizado de alta resistência, dimensões de 6 metros de largura, 6 metros de profundidade, altura lateral de 3,5 metros e altura no ponto central de 5 metros. altura do pé direito 2,80m; tubular (ou seja, a água da chuva cai por todos os lados da tenda); possibilidade de por lateral; Fixação da tenda ou com pontas de eixo (pinos aproximadamente 50cm) ou conta-peso com pesos de 50kg; Cobertura em lona PVC impermeável. Bases: Fixação com estacas metálicas ou contrapesos. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído. (Com e sem fechamento)	Diária	14591	150	R\$ 515,00	R\$ 77.250,00
---	---	--------	-------	-----	------------	---------------

3	TENDA 4x4 - Descrição: Estrutura modular em alumínio anodizado, dimensões de 4 metros de largura, 4 metros de profundidade, altura lateral de 3 metros e altura central de 4 metros. altura do pé direito de 2,50m; tubular (ou seja, a água da chuva cai por todos os lados da tenda). possibilidade de por lateral; Fixação da tenda ou com pontas de eixo (pinos aproximadamente 50cm) ou conta-peso com pesos de 50kg; Cobertura em lona; PVC impermeável. Bases: Contrapesos ou estacas para fixação. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído. Com e sem Fechamento	Diária	14591	80	R\$ 359,50	R\$ 28.760,00
---	---	--------	-------	----	------------	---------------

4	Alambrado – Locação, montagem, manutenção e desmontagem de alambrado. Disciplinador de Público (Gradil): Estrutura de grade em módulo, medindo 200cm x 100cm. Locação por Diária de 24 horas. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	3500	R\$ 11,50	R\$ 40.250,00
5	Mesas plásticas quadradas de 4 lugares - Descrição: Mesas em polipropileno reforçadas, com formato quadrado, dimensões de 80x80 cm. Design ergonômico e acabamento, projetado para acomodar quatro pessoas. Montagem e desmontagem: Posicionadas no local conforme planejamento do evento. Desmontagem e empilhamento após uso. Frete: Incluso, com transporte otimizado para empilhamento seguro.	Diária	14591	5.000	R\$ 10,29	R\$ 54.600,00

6	Cadeiras plásticas com suporte para até 180kg (unidades)- Descrição: Cadeiras empilháveis fabricadas em polipropileno reforçada, com dimensões de 50 cm de largura, 45 cm de profundidade e 90 cm de altura. Suportam até 180 kg, garantindo segurança e conforto. Montagem e desmontagem: Distribuídas conforme o layout do evento e empilhadas para transporte após uso. Frete: Incluído, com logística para empilhamento seguro.	Diária	14591	20.000	R\$ 7,24	R\$ 144.800,00
7	AMBULANCIA UTE MÓVEL. Fornecimento de ambulância para plantão de primeiros socorros, compreendendo: ambulância UTE com motorista, socorrista e enfermeiro essencial para atendimento imediato de primeiros socorros, suporte avançado e remoção emergencial. Contribui para a segurança integral do público e para o cumprimento das normas de eventos.	Diária	14591	25	R\$ 1.156,25	R\$ 28.906,25

8	Brigadista profissional certificado e capacitado para desempenhar funções de brigadista/socorrista, com uniforme.	Diária	14591	150	R\$ 209,35	R\$ 31.402,50
9	Segurança não armada - uniformizado, com capacitação adequada. Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos, zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos. recepcionam e controlam a movimentação de pessoas.	Diária	14591	200	R\$ 257,00	R\$ 51.400,00
10	Faxineiro: Prestação de serviços faxineiros para realizar a limpeza e higiene dos ambientes internos e externos, sem insalubridade, diária de 08 horas, com material incluso.	Diária	14591	150	R\$ 153,30	R\$ 22.995,00

11	Painel de LED Modular - Locação de Painel de LED Modular RGB (Full Color), tipo Outdoor (Uso Externo), incluindo montagem, desmontagem, e estrutura de sustentação conforme especificações. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Metro²	14591	98	R\$ 277,00	R\$ 27.146,00
12	Banheiro Químico Standart - Para comodidade sanitária do público em geral. Em estrutura em formato de cabine de polipropileno ou material similar, com tanque de contenção de dejetos, porta, papelreira, assento com tampa, cano de respiro, masculinos e femininos. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	80	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00

13	Banheiro Químico, Individual, modelo para Pessoa com Deficiência (PCD) - confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, piso antiderrapante, respiro para ventilação, trava interna de segurança, resiste à violação e com a indicação “ livre/ocupado”, contendo porta objeto, vaso sanitário (tanque simples de dejetos), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente, 2,30m de altura interior x 1,57m de largura interior x 1,57 m de profundidade e 0,5m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180° e rampa de acesso. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	154	R\$ 242,50	R\$ 37.345,00
----	---	--------	-------	-----	------------	---------------

14	Palco para Evento - Locação de palco, totalmente travado e aterrado, estruturado com 1,60m de altura, 16m de frente, 10m de profundidade, escadas com corrimão para lateral. Revestimento do piso com carpete novo na cor cinza e fechamento de frente e lateral do palco, de aproximadamente 30cm, em compensado naval pintado. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	13	R\$ 10.792,50	R\$ 140.302,50
----	---	--------	-------	----	------------------	----------------

15	Sistema de sonorização - Locação de sistema de sonorização. Fornecimento de serviços técnicos e carregadores montagem para e desmontagem: - Sistema de Sonorização e iluminação com montagem, desmontagem e operação técnica de: 16 Line Array, 08 Sub grave, 08 Monitores de palco, Power play com 8 Vias, Side, 02 Console digital 32 vias, Microfones diversos sendo 02 sem fio shure, Pedestais diversos, Direct box diversos, Sistema para guitarra, Sistema para contra baixo, Corpo da bateria, Central de AC e distribuição, Cabos diversos para interligação do sistema 15. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	16	R\$ 4.325,00	R\$ 69.200,00
----	---	--------	-------	----	--------------	---------------

16	Sistema de iluminação - Locação de sistema de iluminação. Máquina de fumaça, 01 controladora da iluminação, 04 moving e 20 par led, equipe técnica, Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	3	R\$ 1.405,00	R\$ 4.215,00
17	Gerador contínuo 180KVA - locação de grupo de gerador contínuo, silencioso, motor a diesel potência entre de 150 kVA, Tecnologia: Singelo. (regime de operação contínuo) painel digital, fator de potencial 0.8, trifásico, 4 polos, tipo brushless, reconectável em 220/380 V Trifásico, com avr e partida elétrica 12V com tanque de combustível com autonomia mínima de até 12 horas. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	8	R\$ 2.525,00	R\$ 20.200,00

18	Extintor de Incêndio - locação de extintores de Incêndio Tipo ABC - Contratação de empresa para locação de extintor de incêndio. Equipamento de segurança para eventualidades de incêndio, classes A/B/C 8 Kg de capacidade. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	30	R\$ 66,28	R\$ 1.988,40
19	Freezers - Locação de freezers horizontal 380 litros, 220 volts para refrigeração de itens de uso no evento. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	9	R\$ 167,00	R\$ 1.503,00

20	Balcão Bar - locação de bar em madeira com acabamento laminado, medindo: 1,0x1. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	30	R\$ 67,90	R\$ 2.037,00
----	--	--------	-------	----	-----------	--------------

21	Iluminação para barracas - implantação de um sistema de iluminação de realce para áreas dos estandes e convivência, composto por: 01 quadro de distribuição 200A equipado com tomadas indústrias 3P + N + T 32A, dispositivos DR e DPS; 300m de cabo pp 5x6mm² equipados com tomadas indústrias 32A; 100 m de cabo pp 3x4mm² equipados com conectores 25A; 20 refletores LED 500W; 30 refletores LED 50W 6500K; 10 refletores LED 50W 3000K; 2 caixas de transmissão equipadas com tomadas indústrias de derivação ; 50 réguas com 3 tomadas 20A(cabo 3x2,5mm²); 10 caixas com 2 tomadas(01 de 10A e 01 de 20A) e 01 disjuntor 25A; 7 pentes de tomada 20A equipado com tomadas industriais. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	2	R\$ 6.370,00	R\$ 12.740,00
----	--	--------	-------	---	--------------	---------------

22	Fechamento Cego - Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de fechamento de área – composição: estrutura de painéis metálicos formados em quadros de tubo retangular 50x30#18, revestidos em chapa de aço modelo GR4 #18, medindo 2,20m de comprimento e 2,40m de altura, fixada ao solo por ponteiros metálicas e sustentada por braços tubulares travados com pinos metálicos de aço. Estrutura pintada em tinta do tipo esmalte sintético na cor alumínio ou zincada para proteção. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Metro linear/Diária	14591	120	R\$ 36,23	R\$ 4.347,60
----	---	---------------------	-------	-----	-----------	--------------

23	Climatizador - evaporativo portátil, tipo pedestal, com reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros. Autonomia de 8 a 10 horas por abastecimento, alcance frontal mínimo de 20 metros, nível de ruído máximo de 70db, fluxo de ar 5.000m³/h. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	10	R\$ 286,00	R\$ 2.860,00
24	Instalação de pias autônomas - no sistema de coluna independente. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	21	R\$ 211,50	R\$ 4.441,50
25	Aterramento - Aterramento de ponto de estruturas especiais (compreendendo: aterramento do palco principal) Ponto de aterramento para estruturas especiais: Serviço de fornecimento e instalação.	Serviço	14591	1	R\$ 357,31	R\$ 357,31

26	Montagem de quadros, distribuição elétrica e acompanhamento técnico - Deslocamento de cabos alimentadores dos quadros de energia para os locais requisitados; Instalação de réguas em cada ponto de energia; Fornecimento de ponto de energia para a praça de alimentação; Montagem de sistema de aterramento para todos os locais requisitados; Iluminação de circulação para as tendas; Medição de grandezas (tensão e corrente elétrica); Acompanhamento técnico em montagem, realização e desmontagem.	Diária	14591	9	R\$ 2.599,80	R\$ 23.398,20
TOTAL GERAL						R\$ 1.198.845,26

1.2. Cabe esclarecer que as quantidades totais são referentes às quantidades a serem licitadas, sendo que a tabela acima serve de parâmetro para as requisições, sob demanda, dos Fiscais do Contrato, os quais informarão periodicamente à licitante vencedora, conforme discriminado acima.

1.3. Caso haja divergência na especificação do item previsto neste Termo de Referência e no sistema Comprasnet, prevalecerá a descrição/especificação prevista neste Termo de Referência.

2. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 38 e seguintes do Decreto Distrital nº 44.330/23, impõe-se a harmonização da demanda com o Plano de Contratações Anual (PCA), quando existente, bem como o devido alinhamento com as leis orçamentárias. Nesse contexto, devem ser observadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão relevantes ao processo de contratação.

2.2. Conforme consignado no Memorando nº 56 (190335048), verifica-se que os itens em questão encontram-se devidamente incluídos no Plano de Contratações Anual (PCA), em atendimento às determinações legais.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda posta nos autos se dá com base no Documento de Oficialização da Demanda - DOD (190185802) visando à contratação de empresa especializada para realização de eventos com estrutura.

infraestrutura e logística de segurança, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal (SEFAMI/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. No intuito de cumprir as obrigações e as políticas públicas da SEFAMI/DF, a pasta aponta a necessidade para a realização de ações governamentais, à missão institucional do órgão e demais eventos promovidos pelo Gabinete.

3.3. A SEFAMI/DF, no cumprimento de sua missão institucional cumpre formular, coordenar e executar políticas públicas destinadas ao fortalecimento, promoção e proteção integral das famílias do Distrito Federal, bem como à consolidação de ambientes comunitários que propiciem desenvolvimento social, convivência cidadã e resiliência social.

3.4. Nesse contexto, a realização de eventos institucionais configura-se como ferramenta estratégica indispensável para a materialização das políticas públicas sob responsabilidade desta Pasta, uma vez que tais ações ampliam a participação social, fortalecem vínculos comunitários e possibilitam que as diretrizes governamentais alcancem diretamente o público-alvo de forma efetiva e humanizada.

3.5. Acrescenta-se ainda que, com o desmembramento da antiga Secretaria de Estado da Família e Juventude – SEFJ/DF, promovido pelo [Decreto nº 47.797, de 9 de outubro de 2025](#), houve significativa ampliação das atribuições referentes à agenda da família, ocasionando aumento expressivo das demandas institucionais. A reorganização estrutural consolidou novas frentes de trabalho e intensificou a execução de programas e projetos que exigem, por sua natureza, ações presenciais, atividades comunitárias, eventos de larga escala e mobilização social contínua.

3.6. Assim, entre as iniciativas atualmente sob responsabilidade desta Secretaria, destacam-se, dentre outros, para o presente exercício:

- a) Projeto Famílias Resilientes;
- b) Projeto Família em Ação;
- c) Projeto Família Protegida;
- d) Programa Jovem Candango;
- e) Workshops e capacitações do programa "Capacita Entidade";
- f) Projeto “Família Renovada a Esperança começa por aqui”;
- g) Lei Distrital nº 3.539, de 11 de janeiro de 2005;
- h) Lei Distrital nº 3.509, de 20 de dezembro de 2004; e
- i) Lei Distrital nº 5.888, de 06 de junho de 2017.

3.7. Essas ações, assim como outras iniciativas que compõem o escopo operacional desta Secretaria, demonstram que a realização de eventos não constitui atividade acessória, mas sim parte essencial e intrínseca à própria natureza da política pública da família, sendo o meio pelo qual as diretrizes governamentais se transformam em práticas concretas e acessíveis à população.

3.8. Os eventos institucionais organizados por esta Pasta desempenham ainda importante papel de mobilização social e integração comunitária, aproximando o Estado das famílias - funcionando como canais permanentes de diálogo, escuta ativa, prestação de serviços, promoção de cidadania, identificação de vulnerabilidades e construção conjunta de soluções, reforçando a confiança da população nas instituições públicas.

3.9. A contratação da estrutura necessária à realização desses eventos, portanto, reveste-se de nítido interesse público, não configurando benefício particularizado, mas sim providência administrativa legítima, proporcional e indispensável para assegurar que as ações institucionais alcancem seus objetivos constitucionais. Tais contratações observam os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da publicidade e da razoabilidade, garantindo que os recursos públicos sejam empregados na promoção direta do bem-estar das famílias do Distrito Federal.

3.10. Assim, a presente instrução é essencial para proceder com o estudo e levantamento e das opções disponibilizadas no mercado para a realização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, com vistas à atender as demandas do Órgão, a após, identificar - dentre o cenário levantado - a solução que melhor se aplica, contemplando todos os serviços indispensáveis a sua plena execução.

3.11. Para garantir a adequada realização dessas atividades, é indispensável o planejamento, organização, coordenação e execução de serviços que envolvem apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura necessária, tais como tendas, palcos, sonorização, iluminação, mobiliário, painéis, entre outros.

3.12. A presente contratação visa atender, de forma eficiente, tempestiva e contínua, às necessidades operacionais e estratégicas da SEFAMI/DF, promovendo a adequada execução de suas agendas e a plena realização das ações governamentais.

3.13. Nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto em questão pode ser classificado como **serviço comum**, por se tratar de serviço amplamente disponível no mercado, com características padronizadas e sem variações significativas de qualidade entre os fornecedores, sendo plenamente adequado para suprir as demandas da Administração Pública.

4. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório;

4.2. Ademais, o presente termo de referência foi elaborado com fundamento nos seguintes normativos:

4.3. Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

4.4. Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;

4.5. Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências;

4.6. Lei Distrital nº 5.525/2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências;

4.7. Decreto Distrital nº 23.287/2002, que aprova modelo de Termos-Padrão e serem utilizados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências;

4.8. Decreto Distrital nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências;

4.9. Decreto Distrital nº 32.767/2011, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à “Conta Única” do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências;

4.10. Decreto Distrital nº 35.592/2014, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei 4.611/2011, estabelece regras para a elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas para ampliação da participação das denominadas entidades preferenciais, e dá outras providências;

4.11. Decreto Distrital nº 37.121/2016, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Distrito Federal;

4.12. Decreto Distrital nº 38.934/2018, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do

4.13. Lei Distrital nº 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal;

4.14. Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.15. Decreto Distrital nº 39.649, de 10 de setembro de 2013, que regulamenta a [Lei nº 4.636, de 25 de agosto de 2011](#);

4.16. Decreto Distrital nº 37.121/2016, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Distrito Federal;

4.17. Decreto Distrital nº 47.797, de 09 de outubro de 2025, que dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, e dá outras providências.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Consiste na contratação de empresa especializada na locação de estrutura e equipamentos, e demais itens, sob demanda, para eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Família (SEFAMI/DF). A empresa contratada deverá disponibilizar os itens de acordo com o evento em questão e solicitado pelo Fiscal do contrato, atendendo às demandas específicas da SEFAMI/DF em eventos e cerimônias.

5.2. Os eventos promovidos pela SEFAMI compreendem, a citar, inauguração de entregas das ações governamentais, workshops, congressos, seminários, conferências e outras solenidades oficiais que representam momentos significativos de interação entre uma organização e seus públicos estratégicos, dessa forma é essencial planejá-los de maneira a abranger os esforços necessários antes, durante e após sua realização, assegurando alinhamento com os objetivos institucionais.

5.3. O suporte logístico-operacional para a realização destas ações demanda esforços e recursos específicos e que nem sempre se enquadram nas atividades normalmente desenvolvidas pelas diversas unidades gestoras do Órgão ou em suas finalidades, tornando necessária a contratação de empresa especializada no ramo.

5.4. Isto posto, a locação do objeto não envolve apenas o fornecimento do mesmo, compreende também a execução dos eventos com a prestação dos serviços técnicos de planejamento, organização, execução, operacionalização contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos e eventos, **abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem, manutenção de toda infraestrutura necessária que lhe seja solicitada.**

5.5. O planejamento consiste no apoio da identificação da solução evento junto a ideia da Administração, levantamento do nível de complexidade, infraestrutura, apoio técnico, administrativo e de pessoal, na apresentação de projeto compreendendo a definição de todas as etapas e atribuições necessárias a sua execução.

5.6. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.7. É vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar o controle dos itens executados, que deverá permitir o monitoramento de saldo quantitativo e financeiro dos itens contratados, de forma simplificada, rápida e prática de acesso às informações fornecidas.

5.9. A CONTRATADA deverá considerar o valor de cada item e o porte do evento para a elaboração e cálculo da proposta de serviço, conforme Proposta de Preços.

5.10. Eventos *ad hoc*, eventualmente, poderão ocorrer, sendo a demanda encaminhada intempestivamente, com até 24 horas antes da realização do evento.

5.11. Os serviços somente poderão ser executados após a emissão de Ordem de Serviço, resultante de proposta final aprovada pela SEFAMI/DF.

- 5.12. É facultado ao CONTRATANTE aditar a qualquer tempo a Ordem de Serviço.
- 5.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que lhe for demandado.
- 5.14. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integralmente, para a execução de eventos demandados pela CONTRATANTE, considerando-se as seguintes etapas, quando cabíveis:
- 5.14.1. Infraestrutura, apoio técnico, administrativo e de pessoal;
 - 5.14.2. Seleção e alocação de recursos humanos;
 - 5.14.3. Identificação e montagem de ambientes;
 - 5.14.4. Distribuição de tarefas;
 - 5.14.5. Fornecer mão de obra qualificada e experiente e demais itens nas especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar;
 - 5.14.6. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
 - 5.14.7. Os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados, ser ágeis, simpáticos e possuir experiência no trato com autoridades;
- 5.15. A finalização do evento deverá ser feita de acordo com a solicitação de serviços técnicos, visando à devolução de materiais, conforme os itens contidos e especificados no Termo de Referência.
- 5.16. Qualquer atividade realizada pela CONTRATADA a pedido do demandante deverá ser avaliada após o encerramento, por meio de relatório a ser entregue pelo responsável da empresa ao gestor do contrato, contemplando o levantamento dos resultados e os objetivos definidos.
- 5.17. Todos os itens que compõem esse serviço deverão ser instalados e em perfeito funcionamento no prazo máximo de duas horas antes do início do evento.
- 5.18. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário e compatível com os equipamentos do local do evento e com a voltagem, responsabilizando-se pela ininterrupção de sua utilização.
- 5.19. Cabe à CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores.
- 5.20. No que tange ao cancelamento de eventos:
- 5.20.1. O evento poderá ser cancelado em até 12 (doze) horas que antecederem a sua realização, sem ônus para o CONTRATANTE;
 - 5.20.2. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado no inciso anterior, o CONTRATANTE obriga-se a ressarcir as despesas suportadas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais, fotos ou outro documento que comprove a despesa.

6. DOS REQUISITOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.2. É essencial que o serviço prestado atenda às especificações e orientações previamente estabelecidas.
- 6.3. A pretensa contratação envolve o fornecimento em forma de locação de estruturas e equipamentos, englobando todos os requisitos individuais descritos para cada item, os quais exigem inevitavelmente, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, o manejo adequado dos materiais, se atentando à preservação e apresentação dos produtos, relacionados para a montagem, manutenção, acompanhamento e desmontagem de todo o objeto solicitado naquela demanda.
- 6.4. Os profissionais envolvidos na execução do serviço deverão ser capacitados e bem preparados para prestar serviços em tempo hábil e com a qualidade exigida.

6.5. A CONTRATADA terá a responsabilidade de fornecer todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos e eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada em cada local.

6.6. A CONTRATADA deverá sempre informar os nomes dos funcionários e a(s) placa(s) do(s) veículo(s) de transporte utilizado na entrega do material à Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal.

6.7. O descumprimento contratual, por parte da contratada, deverá ser, imediatamente, comunicada pelo executor do contrato à Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, que após análise dos fatos ocorridos, decidirá pela abertura ou não de processo administrativo, com vistas à aplicação de(as) penalidade(s) prevista(s) contratualmente.

6.8. O fornecimento deverá ser executado nos locais indicados pela contratante, por meio de Executor devidamente nomeado para tal ato, devendo ser concluído e entregue no prazo definido pelo órgão contratante.

6.9. Os serviços deverão ser entregues, sob demanda, em qualquer local do território do Distrito Federal, de acordo com a Ordem de Serviço, a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana, sendo este dia útil, fim de semana ou feriado.

6.10. REQUISITOS TEMPORAIS

6.10.1. A solicitação dos itens ocorrerá em data previamente definida, no prazo mínimo de **03 (três) dias** da data do evento.

6.10.2. Eventos *ad hoc*, eventualmente, poderão ocorrer, sendo a demanda encaminhada intempestivamente, com até **24 horas antes** da realização do evento.

6.10.3. A contratada deverá entregar os itens do contrato após a solicitação do Fiscal por meio de Ordem de Serviço, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, em caráter normal, ou em horário previamente acordado com os Fiscais do Contrato; e no prazo máximo de **02 (duas) horas**, em caráter emergencial, quando for o caso.

6.10.4. A Ordem de Serviço poderá ser enviada por e-mail, mensagem via aparelho telefônico, bem como demais meios eletrônicos que vierem a surgir no decorrer do contrato e por acordo entre as partes.

6.10.5. O objeto será executado, sob demanda, ao longo da duração do contrato, cuja parcela demandada corresponderá a uma Ordem de Serviço, emitida pelos fiscais do contrato, quando solicitado pela SEFAMI, que definirá os tipos e quantidades de itens a serem confeccionados e entregues, além da data e hora da entrega.

6.10.6. No momento da entrega, a fiscalização será realizada por meio do servidor designado em Diário Oficial, o qual observará as condições gerais dos materiais solicitados, em especial a quantidade, qualidade e composição das peças;

6.10.7. Os serviços poderão ser entregues por todo Distrito Federal.

6.10.8. Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a Contratada passível de sanções no caso de descumprimento.

6.10.9. No caso de existência de divergência entre os materiais entregues, a contratante deverá adotar as seguintes providências:

I - Informar à contratada imediatamente, e havendo tempo hábil, antes do início do evento, esta poderá providenciar a troca dos materiais em até **01 (uma) hora**;

II - Não havendo tempo hábil para a confecção de novos materiais para prestação do serviço, a contratante poderá glosar na Nota Fiscal/Fatura, o valor dos itens que estiverem dissonantes com a solicitação, bem como aplicar as penalidades previstas na legislação vigente.

6.11. REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE:

6.11.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição.

- 6.11.2. A Contratada deverá observar à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- 6.11.3. Fornecer equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados, conforme a natureza do serviço a ser executado.
- 6.11.4. Separar os resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
- 6.11.5. Atender às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 6.11.6. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1. O início da execução será sob demanda;
- 7.1.2. Todos os produtos relacionados à infraestrutura devem estar limpos, livres de avarias como corrosão, ferrugem e rasgos, sem remendos que comprometam a sustentação e estética do mesmo;
- 7.1.3. Todas as estruturas metálicas devem atender aos padrões de qualidade, garantindo a segurança estrutural, estabilidade e desempenho, conformidade regulatória e que garantam confiança aos usuários. Devem também ter sido sujeitos de testes de qualidade, resistência, desempenho, montagem e desmontagem.
- 7.1.4. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 7.1.5. É vedado o pagamento mediante reembolso dos valores pagos;
- 7.1.6. É vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO;
- 7.1.7. Os recebimentos serão acompanhados e fiscalizados por servidores a serem designados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;
- 7.1.8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços de entrega, diretamente por meio de equipe de fiscalização e de seus respectivos substitutos designados;
- 7.1.9. A CONTRATANTE fiscalizará, por meio de servidor designado, o cumprimento pela CONTRATADA das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato, exigindo as devidas documentações, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento do contrato;
- 7.1.10. O fornecimento deverá ser executado nos locais indicados pela contratante, por meio de Fiscal devidamente nomeado para tal ato, devendo ser concluído e entregue no prazo definido pelo órgão contratante;
- 7.1.11. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, em qualquer local do território do Distrito Federal, de acordo com a Ordem de Serviço, a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana, sendo este dia útil, fim de semana ou feriado;
- 7.1.12. O objeto será executado, sob demanda, ao longo da duração do contrato, cuja parcela demandada corresponderá a uma Ordem de Serviço, emitida pelo Fiscal do contrato, quando solicitado pela Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal (SEFAMI/DF), que definirá os itens e quantidades a serem confeccionados e entregues, além da data e hora da entrega;
- 7.1.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar o controle dos itens executados, que deverá permitir o monitoramento de saldo quantitativo e financeiro dos itens contratados, de forma simplificada, rápida e prática de acesso às informações fornecidas;

7.1.14. No caso de existência de divergência entre os materiais entregues, a contratante deverá adotar as seguintes providências:

I - Informar à contratada imediatamente, e havendo tempo hábil, antes do início do evento, esta poderá providenciar a troca dos materiais em até **01 (uma) hora**;

II - Não havendo tempo hábil para a confecção de novos materiais, a contratante poderá glosar na Nota Fiscal/Fatura, o valor dos itens que estiverem dissonantes com a solicitação, bem como aplicar as penalidades previstas na legislação vigente.

7.1.15. A contratada deverá sempre informar os nomes dos funcionários e a placa do veículo de transporte utilizado na entrega do material a Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal (SEFAMI/DF);

7.1.16. O descumprimento contratual, por parte da contratada, deverá ser, imediatamente, comunicada pelo Fiscal do contrato à Subsecretaria de Administração Geral – SUAG, que após análise dos fatos ocorridos, decidirá pela abertura ou não de processo administrativo, com vistas à aplicação de(as) penalidade(s) prevista(s) contratualmente;

7.1.17. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada, na forma dos Art. 140 da Lei nº 14.133/21 e dos Decretos nº 44.330/23, nº 32.598/10 e nº 32.753/11.

8.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

8.3. A verificação da adequação do fornecimento do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. GESTOR DO CONTRATO

8.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.5. FISCAL DO CONTRATO

8.5.1. O fiscal de contrato terá que ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.5.2. A fiscalização da execução do fornecimento dos materiais abrange as seguintes rotinas ao fiscal de contrato, dentre outras:

- I - acompanhar o andamento do fornecimento contratado e
- II - emitir pareceres no decorrer da execução contratual, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

8.5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

8.5.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.5.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.5.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa:**

I - 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação CONTRATADA;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

10.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

10.3. O pagamento deverá ser procedido de acordo com condições semelhantes às praticadas pelo setor privado, conforme previsto no inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133/21.

10.4. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011, alterado pelo alterado pelo Decreto de nº 36.135/2014.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por grupo**, conforme descrição neste Termo de Referência.

11.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Pregão Eletrônico**.

11.3. Não será autorizada a entrada de funcionários no endereço de entrega com trajas inadequados (ex.: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo). Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar, a responsabilidade pelo atraso e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese será da Contratada.

11.4. Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a Contratada passível de sanções no caso de descumprimento.

12. DA HABILITAÇÃO PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Os documentos necessários e suficientes para fins de habilitação deverão estar em conformidade com [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e

econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.3. O licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

12.4. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

12.5. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

12.6. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

12.6.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

12.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.6.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

12.6.4. Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.6.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

12.6.6. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

QUALIFICAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.6.7. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sitio eletrônico da Secretaria de

Economia do Distrito Federal;

12.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

12.6.9. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.6.10. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6.11. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.6.12. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.6.13. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

12.6.14. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

13.1. De acordo com a Decisão 02/2012 proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, o parcelamento do objeto da licitação é possível, desde que haja comprovada vantajosidade para a Administração, nos seguintes termos:

“verificada a divisibilidade material do objeto a ser licitado, cabe ao administrador, caso não o parcele em itens ou licitações distintas, demonstrar previamente e no processo administrativo da licitação, a ausência das circunstâncias previstas no art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93;”

13.2. Ainda no que tange aos instrumentos normativos, a Decisão Normativa nº 02/2012 no Tribunal de Contas do Distrito Federal diz:

“[...] Art. 1º. Os órgãos e entidades do Distrito Federal, nas licitações e contratações públicas que venham a realizar, deverão:

a) Quanto ao parcelamento:

a.1. Considerar que o parcelamento do objeto não se opera apenas pela via formal, sendo, também, atendido pelo parcelamento material, por intermédio da permissão para que empresas em consórcios venham a participar do certame, atendendo às disposições contidas nos artigos 23, §1º, e 15, IV, com a redação do art. 33, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que possa propiciar, para o caso concreto, a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, conforme prevê o

art. 3º da mesma lei; (grifo nosso)

a.2. Observar que:

1 - verificada a divisibilidade material do objeto a ser licitado, cabe ao administrador, caso não o parcele em itens ou licitações distintas, demonstrar previamente e no processo administrativo da licitação, a ausência das circunstâncias previstas no art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93;

2 - o bem principal deve ser licitado separadamente dos acessórios e das pertencas, a exemplo de obras e equipamentos, sendo que, em caso da opção pelo não parcelamento, deverá ser demonstrado o custo-benefício dessa escolha sob aspectos de expressividade dos valores envolvidos, incidência de BDI e possibilidade de restrição à competitividade, entre outros, bem como deverão ser apresentados os eventuais impedimentos de ordem técnica e econômica;

3- o parcelamento material poderá propiciar a seleção da proposta mais vantajosa especialmente nas licitações de objeto de grande complexidade, ou seja, objeto heterogêneo e indissociável cujos serviços mais relevantes demandem a conjugação de empresas com especialidades diversas e/ou complementares para sua boa consecução, sem prejuízo da aplicação dessa forma de parcelamento a outros casos em que puder proporcionar tal benefício à Administração;

4 - com vistas ao aproveitamento da economia de escala, é possível, em uma licitação dividida em lotes e/ou itens, a apresentação, pelos interessados, em envelopes distintos, de propostas de preço tanto para os lotes e/ou itens licitados individualmente como uma proposta de preços geral para todos os lotes e/ou itens, sendo condicionante para a vitória dessa proposta geral que ela seja inferior à somatória das melhores propostas individuais de preços para os lotes e/ou itens, bem como que os preços sejam exequíveis, conforme disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, e que na hipótese de aditamento contratual, o valor total despendido não supere aquele que se obteria com a adjudicação das propostas individuais. Além disso, deverá ficar justificado nos autos da licitação que a complexidade da contratação da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, pretendida pelo certame, caso ocorra a adjudicação de todos lotes e/ou itens a um único licitante, não provocará o risco de inadimplência do contratado, nas condições e prazos convencionados;

a.3. Aceitar as seguintes situações, sem prejuízo de outras, como justificativas técnicas para o não parcelamento formal:

1 - interferência de uma obra ou serviço em outros a ponto de comprometer suas execuções, a segurança ou a qualidade dos serviços;

2 - interdependência entre os diversos componentes das obras ou serviços, o que transforma o objeto num conjunto indissociável, como a construção de uma única instalação, em que obras e serviços devem ser executados de forma sincronizada, sob pena de comprometer o resultado esperado, tanto em termos de cumprimento de cronograma, quanto em relação à qualidade dos serviços e à perfeita delimitação da responsabilidade técnica;

3 - realização de serviços indissociáveis, com interdependência entre seus componentes, onde a execução de um dos itens leva a consequências imprevisíveis na execução de outro(s), necessitando evidenciar os aspectos de ordem técnica que inviabilizam a integração de obras, serviços e equipamentos executados/fornecidos por diferentes empresas; na medida do possível, essa demonstração deve ser realizada considerando cada obra ou serviço em relação aos demais itens componentes do objeto; e

4 - atendimento do princípio da padronização, visando assegurar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre todas as obras civis de instalações prediais, cujas unidades devem funcionar em perfeita integração e de forma a não trazer risco ao funcionamento dos sistemas; [...]"

13.3. O Tribunal de Contas da União é taxativo quanto à necessidade de parcelamento do objeto, desde que seja tecnicamente e economicamente viáveis, e ainda não enseje em prejuízos financeiros. À vista disso, destaca-se os Acórdãos 827/2007- Plenário e 607/2008 - Plenário (Sumário), respectivamente:

Divido o objeto da contratação em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, buscando a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, evitando contratar em conjunto objetos de natureza

dísparos, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

A Administração deve, também, **promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável.**

13.4. Dessa maneira, aquela Corte de Contas ainda proferiu no manual de Orientações e Jurisprudência sobre Licitações e Contratos que:

"Em princípio, essa divisão só se justifica quando o lote ou grupo for constituído de **vários itens para um só local ou ambiente. Por exemplo: compra de móveis, em que todos os itens constantes do lote ou grupo, destinados a um determinado ambiente, devem ser adquiridos de uma só empresa, de forma a manter idêntico estilo, modelo, design etc.**" (TCU. Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 238-239)

13.5. Cumpre salientar que o parcelamento do objeto constitui diretriz recorrente nas análises jurídicas, sendo regra geral a sua adoção, com o propósito de ampliar a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração. Contudo, tal orientação não possui caráter absoluto, devendo ser ponderada conforme as especificidades do objeto a ser contratado e o interesse público envolvido.

13.6. No presente caso, a opção pelo agrupamento do objeto em **grupo único** fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e operacionais, destacando-se:

I - **Características e similaridade dos itens:** Os itens que compõem o objeto apresentam elevada correlação técnica e funcional, sendo interdependentes entre si, o que recomenda sua contratação conjunta a fim de garantir a compatibilidade, a padronização e a adequada execução do objeto, evitando-se riscos de inconformidades técnicas e de falhas na integração.

II - **Economia de escala:** A contratação em grupo único possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, com redução de custos unitários decorrentes do volume contratado, além de otimização de despesas operacionais e administrativas, o que contribui para a obtenção de maior vantagem econômica para a Administração.

III - **Logística de fornecimento:** A execução contratual demanda coordenação integrada de prazos, entregas e responsabilidades, sendo que a fragmentação do objeto poderia gerar aumento da complexidade na gestão e fiscalização contratual, riscos de atrasos, sobreposição de responsabilidades ou descontinuidade na prestação, comprometendo a eficiência administrativa.

13.7. Diante desses elementos, conclui-se que o parcelamento do objeto, no caso concreto, não se mostra tecnicamente nem economicamente vantajoso, razão pela qual a contratação em grupo único revela-se a solução mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento da contratação.

14. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E QUANTITATIVO DOS ITENS

14.1. A planilha orçamentária juntada aos autos (190193181), correspondente aos descritivos previstos no item 1.2 foi elaborada nos termos descritos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Distrital nº 44.330/23.

14.2. Os preços estimados encontram-se compatíveis com a média dos preços praticados no âmbito dos órgãos da Administração Pública Federal, em consultas realizadas no site compras governamentais de licitações do ramo, e através de contratos similares. Ressaltamos que as pesquisas de preços praticados nos órgãos foram feitas preferencialmente através do Painel de Preços e de contratos similares.

14.3. Os preços propostos estão de acordo com os praticados no mercado e neles estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias, julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

14.4. A pesquisa de preços foi realizada da forma mais ampla possível e composta de, no mínimo, três valores válidos, além de contemplar todas as características do objeto.

14.5. O valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

14.5.1. relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal

eletrônica – Nfe;

14.5.2. preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;

14.6. Para a realização da pesquisa de preços foram observadas as especificações ou descrições do objeto a ser contratado e, sempre que possível, os seguintes fatores intervenientes no preço, dentre outros:

14.6.1. o quantitativo total do objeto e a potencial economia de escala;

14.6.2. o local de execução do objeto;

14.6.3. a influência da sazonalidade no preço do objeto;

14.6.4. as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem, execução do serviço, formas de pagamento e garantias exigidas;

14.6.5. marca e modelo solicitado, quando couber.

14.7. A pesquisa de preços contemplou o maior número possível de amostras, bem como o mercado local, trazendo vantajosidade para a Administração.

14.8. Assim, conforme Pesquisa de Preço, nas quais foram consideradas valores de mercado:

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	TENDA 10X10 COM CALHA DE ESCOAMENTO - Descrição: Estrutura em alumínio anodizado, dimensões de 10 metros de largura, 10 metros de profundidade, altura lateral de 4 metros e altura no ponto central de 6 metros. Altura dos pés 3,0m; 3,5m; 4,0m; calhada (ou seja, a água da chuva cai na tenda e é escoada para os pés; com altura de 7,50m; possibilidade de por laterais - Fixação da tenda ou com pontas de eixo (pinos de aproximadamente 70cm) ou contrapesos de tambores de água 200L (utilizamos 04, um em cada pé); Cobertura em lona PVC impermeável	Diária	14591	400	R\$ 856,00	R\$ 342.400,00

com proteção UV e calha integrada para escoamento de água. Bases: Fixação com estacas metálicas ou contrapesos de concreto. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído. Com opção de fechamento de lona PVC, medindo 10 metros de largura por 2,5 metros de altura, usados para fechamento lateral de tendas de 10x10 metros.					
--	--	--	--	--	--

2	TENDA 6x6 - Descrição: Estrutura em alumínio anodizado de alta resistência, dimensões de 6 metros de largura, 6 metros de profundidade, altura lateral de 3,5 metros e altura no ponto central de 5 metros. altura do pé direito 2,80m; tubular (ou seja, a água da chuva cai por todos os lados da tenda); possibilidade de por lateral; Fixação da tenda ou com pontas de eixo (pinos aproximadamente 50cm) ou conta-peso com pesos de 50kg; Cobertura em lona PVC impermeável. Bases: Fixação com estacas metálicas ou contrapesos. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído. (Com e sem fechamento)	Diária	14591	150	R\$ 515,00	R\$ 77.250,00
---	---	--------	-------	-----	------------	---------------

3	TENDA 4x4 - Descrição: Estrutura modular em alumínio anodizado, dimensões de 4 metros de largura, 4 metros de profundidade, altura lateral de 3 metros e altura central de 4 metros. altura do pé direito de 2,50m; tubular (ou seja, a água da chuva cai por todos os lados da tenda). possibilidade de por lateral; Fixação da tenda ou com pontas de eixo (pinos aproximadamente 50cm) ou conta-peso com pesos de 50kg; Cobertura em lona; PVC impermeável. Bases: Contrapesos ou estacas para fixação. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído. Com e sem Fechamento	Diária	14591	80	R\$ 359,50	R\$ 28.760,00
---	---	--------	-------	----	------------	---------------

4	Alambrado – Locação, montagem, manutenção e desmontagem de alambrado. Disciplinador de Público (Gradil): Estrutura de grade em módulo, medindo 200cm x 100cm. Locação por Diária de 24 horas. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	3500	R\$ 11,50	R\$ 40.250,00
5	Mesas plásticas quadradas de 4 lugares - Descrição: Mesas em polipropileno reforçadas, com formato quadrado, dimensões de 80x80 cm. Design ergonômico e acabamento, projetado para acomodar quatro pessoas. Montagem e desmontagem: Posicionadas no local conforme planejamento do evento. Desmontagem e empilhamento após uso. Frete: Incluso, com transporte otimizado para empilhamento seguro.	Diária	14591	5.000	R\$ 10,29	R\$ 54.600,00

6	Cadeiras plásticas com suporte para até 180kg (unidades)- Descrição: Cadeiras empilháveis fabricadas em polipropileno reforçada, com dimensões de 50 cm de largura, 45 cm de profundidade e 90 cm de altura. Suportam até 180 kg, garantindo segurança e conforto. Montagem e desmontagem: Distribuídas conforme o layout do evento e empilhadas para transporte após uso. Frete: Incluído, com logística para empilhamento seguro.	Diária	14591	20.000	R\$ 7,24	R\$ 144.800,00
7	AMBULANCIA UTE MÓVEL. Fornecimento de ambulância para plantão de primeiros socorros, compreendendo: ambulância UTE com motorista, socorrista e enfermeiro essencial para atendimento imediato de primeiros socorros, suporte avançado e remoção emergencial. Contribui para a segurança integral do público e para o cumprimento das normas de eventos.	Diária	14591	25	R\$ 1.156,25	R\$ 28.906,25

8	Brigadista profissional certificado e capacitado para desempenhar funções de brigadista/socorrista, com uniforme.	Diária	14591	150	R\$ 209,35	R\$ 31.402,50
9	Segurança não armada - uniformizado, com capacitação adequada. Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos, zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos. recepcionam e controlam a movimentação de pessoas.	Diária	14591	200	R\$ 257,00	R\$ 51.400,00
10	Faxineiro: Prestação de serviços faxineiros para realizar a limpeza e higiene dos ambientes internos e externos, sem insalubridade, diária de 08 horas, com material incluso.	Diária	14591	150	R\$ 153,30	R\$ 22.995,00

11	Painel de LED Modular - Locação de Painel de LED Modular RGB (Full Color), tipo Outdoor (Uso Externo), incluindo montagem, desmontagem, e estrutura de sustentação conforme especificações. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Metro²	14591	98	R\$ 277,00	R\$ 27.146,00
12	Banheiro Químico Standart - Para comodidade sanitária do público em geral. Em estrutura em formato de cabine de polipropileno ou material similar, com tanque de contenção de dejetos, porta, papelreira, assento com tampa, cano de respiro, masculinos e femininos. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	80	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00

13	Banheiro Químico, Individual, modelo para Pessoa com Deficiência (PCD) - confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, piso antiderrapante, respiro para ventilação, trava interna de segurança, resiste à violação e com a indicação “ livre/ocupado”, contendo porta objeto, vaso sanitário (tanque simples de dejetos), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente, 2,30m de altura interior x 1,57m de largura interior x 1,57 m de profundidade e 0,5m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180° e rampa de acesso. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	154	R\$ 242,50	R\$ 37.345,00
----	---	--------	-------	-----	------------	---------------

14	Palco para Evento - Locação de palco, totalmente travado e aterrado, estruturado com 1,60m de altura, 16m de frente, 10m de profundidade, escadas com corrimão para lateral. Revestimento do piso com carpete novo na cor cinza e fechamento de frente e lateral do palco, de aproximadamente 30cm, em compensado naval pintado. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	13	R\$ 10.792,50	R\$ 140.302,50
----	---	--------	-------	----	------------------	----------------

15	Sistema de sonorização - Locação de sistema de sonorização. Fornecimento de serviços técnicos e carregadores montagem para e desmontagem: - Sistema de Sonorização e iluminação com montagem, desmontagem e operação técnica de: 16 Line Array, 08 Sub grave, 08 Monitores de palco, Power play com 8 Vias, Side, 02 Console digital 32 vias, Microfones diversos sendo 02 sem fio shure, Pedestais diversos, Direct box diversos, Sistema para guitarra, Sistema para contra baixo, Corpo da bateria, Central de AC e distribuição, Cabos diversos para interligação do sistema 15. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	16	R\$ 4.325,00	R\$ 69.200,00
----	--	--------	-------	----	--------------	---------------

16	Sistema de iluminação - Locação de sistema de iluminação. Máquina de fumaça, 01 controladora da iluminação, 04 moving e 20 par led, equipe técnica, Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	3	R\$ 1.405,00	R\$ 4.215,00
17	Gerador contínuo 180KVA - locação de grupo de gerador contínuo, silencioso, motor a diesel potência entre de 150 kVA, Tecnologia: Singelo. (regime de operação contínuo) painel digital, fator de potencial 0.8, trifásico, 4 polos, tipo brushless, reconectável em 220/380 V Trifásico, com avr e partida elétrica 12V com tanque de combustível com autonomia mínima de até 12 horas. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	8	R\$ 2.525,00	R\$ 20.200,00

18	Extintor de Incêndio - locação de extintores de Incêndio Tipo ABC - Contratação de empresa para locação de extintor de incêndio. Equipamento de segurança para eventualidades de incêndio, classes A/B/C 8 Kg de capacidade. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	30	R\$ 66,28	R\$ 1.988,40
19	Freezers - Locação de freezers horizontal 380 litros, 220 volts para refrigeração de itens de uso no evento. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	9	R\$ 167,00	R\$ 1.503,00

20	Balcão Bar - locação de bar em madeira com acabamento laminado, medindo: 1,0x1. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	30	R\$ 67,90	R\$ 2.037,00
----	---	--------	-------	----	-----------	--------------

21	Iluminação para barracas - implantação de um sistema de iluminação de realce para áreas dos estandes e convivência, composto por: 01 quadro de distribuição 200A equipado com tomadas indústrias 3P + N + T 32A, dispositivos DR e DPS; 300m de cabo pp 5x6mm² equipados com tomadas indústrias 32A; 100 m de cabo pp 3x4mm² equipados com conectores 25A; 20 refletores LED 500W; 30 refletores LED 50W 6500K; 10 refletores LED 50W 3000K; 2 caixas de transmissão equipadas com tomadas indústrias de derivação ; 50 réguas com 3 tomadas 20A(cabo 3x2,5mm²); 10 caixas com 2 tomadas(01 de 10A e 01 de 20A) e 01 disjuntor 25A; 7 pentes de tomada 20A equipado com tomadas industriais. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	2	R\$ 6.370,00	R\$ 12.740,00
----	--	--------	-------	---	--------------	---------------

22	Fechamento Cego - Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de fechamento de área – composição: estrutura de painéis metálicos formados em quadros de tubo retangular 50x30#18, revestidos em chapa de aço modelo GR4 #18, medindo 2,20m de comprimento e 2,40m de altura, fixada ao solo por ponteiros metálicas e sustentada por braços tubulares travados com pinos metálicos de aço. Estrutura pintada em tinta do tipo esmalte sintético na cor alumínio ou zincada para proteção. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Metro linear/Diária	14591	120	R\$ 36,23	R\$ 4.347,60
----	---	---------------------	-------	-----	-----------	--------------

23	Climatizador - evaporativo portátil, tipo pedestal, com reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros. Autonomia de 8 a 10 horas por abastecimento, alcance frontal mínimo de 20 metros, nível de ruído máximo de 70db, fluxo de ar 5.000m³/h. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	10	R\$ 286,00	R\$ 2.860,00
24	Instalação de pias autônomas - no sistema de coluna independente. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	14591	21	R\$ 211,50	R\$ 4.441,50
25	Aterramento - Aterramento de ponto de estruturas especiais (compreendendo: aterramento do palco principal) Ponto de aterramento para estruturas especiais: Serviço de fornecimento e instalação.	Serviço	14591	1	R\$ 357,31	R\$ 357,31

26	Montagem de quadros, distribuição elétrica e acompanhamento técnico - Deslocamento de cabos alimentadores dos quadros de energia para os locais requisitados; Instalação de réguas em cada ponto de energia; Fornecimento de ponto de energia para a praça de alimentação; Montagem de sistema de aterramento para todos os locais requisitados; Iluminação de circulação para as tendas; Medição de grandezas (tensão e corrente elétrica); Acompanhamento técnico em montagem, realização e desmontagem.	Diária	14591	9	R\$ 2.599,80	R\$ 23.398,20
TOTAL GERAL						R\$ 1.198.845,26

14.9. Cabe esclarecer que as quantidades totais são referentes às quantidades a serem licitadas, sendo que a tabela acima serve de parâmetro.

14.10. **É imperativo que o licitante, ao submeter sua proposta, atenda rigorosamente aos valores unitários máximos, bem como os critérios de exequibilidade de cada item, conforme especificado na tabela do item 14.8 do Termo de Referência. Embora o preço da proposta seja apresentado de forma global, é essencial que os valores unitários máximos, bem como os critérios de exequibilidade, estabelecidos para os itens sejam observados, e que a proposta final inclua a descrição detalhada em cada item.**

14.11. A escolha do critério de julgamento não é decisão de livre arbítrio do gestor, visto que deve ser pautada pelo interesse público e estar sempre motivada, pois impactará as relações entre contratado e contratante, as medições do contrato firmado, seus aditivos, entre outros fatores relacionados à gestão do objeto contratado;

14.12. Será adotado o critério de julgamento de **Menor Preço Por Grupo**, sendo contratada a empresa cuja proposta atenda a todas as necessidades do presente Termo de Referência, com a oferta do menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 34, da lei nº 14.133/2021, in verbis:

"Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por

técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação."

14.13. Sendo assim, o valor total estimado da contratação do objeto é de R\$ 1.198.845,26 (um milhão, cento e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Tendo em vista a definição do objeto que se quer contratar e o valor total, verifica-se que há orçamento disponível para a contratação, conforme Disponibilidade Orçamentária, bem como declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual (2024-2027) e com a lei de diretrizes orçamentárias (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 7.313, de 27 de julho de 2023).

15.2. Observa-se que a documentação exigida está em consonância com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Natureza/Elemento de Despesa	Valor
• Programa de Trabalho: 8203; • Natureza de Despesa: 339039 • Fonte: 1500	R\$ R\$ 1.198.845,26

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços nos termos discriminados no presente Termo de Referência, dentro das especificações e prazos aqui estabelecidos.

16.2. Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos itens, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

16.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

16.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, o motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.5. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

16.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

16.9. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Nomear Gestor do contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações nº 14.133/21.

17.2. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar

normalmente os serviços, bem como prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre objeto da contratação.

17.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no respectivo instrumento contratual, garantida à prévia defesa.

17.4. Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos itens que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.

17.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

17.6. Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega (laudo de recebimento), para que seja constatado se o objeto está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos.

17.7. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estipulado neste instrumento.

17.8. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

17.9. Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da Contratada.

17.10. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

18. DO REAJUSTE

18.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto Distrital nº 37.121/2016.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. O Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento), podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 96 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

20.1. A participação de consórcio não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal possibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

20.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Desse modo, é vedada a subcontratação do objeto, em conformidade com o art. 177, §21, do Decreto Distrital nº 44.330/23.

20.3. Registre-se que o benefício da subcontratação compulsória deve ser afastado sob uma das seguintes justificativas dispostas no art. 27, §11, da Lei Distrital nº 4.611/2011:

II – quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III – quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

20.4. Urge ressaltar que, a indivisibilidade do certame por ser composto apenas por um item corresponde a uma licitação e a um respectivo contrato, não traz a necessidade de várias etapas procedimentais relativas à licitação, tornando-se, portanto, inviável sob o aspecto técnico a subcontratação compulsória.

20.5. Luiz Rigolin ressalta que:

“...a subcontratação deve revelar-se, em princípio e antes de sua materialização, desejavelmente vantajosa para a Administração contratante e o particular contratado, ou no mínimo indiferente para a Administração com relação à contratação mesma, ou seja 'não pior' para o Poder Público que aquela contratação originária.”

20.6. Em suma, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, uma vez admitida a subcontratação, esta somente pode alcançar parte do objeto contratado. Inclusive, recentemente este

Tribunal proferiu julgamento no sentido de que a subcontratação integral do objeto pactuado desnatura o certame licitatório e jus à apenação do agente que a autorizou. Deste modo, entende-se que não há formas de divisão do objeto que não seja subcontratar uma outra empresa para atuar no mesmo local e com mesmo objeto, o que contraria veemente os julgados do TCU.

20.7. Por todo exposto, resta afastada a possibilidade de subcontratação compulsória, em harmonia com as Decisões nº 2236/2016, 743/2016 e 2943/2010; TCU: Acórdão nº 2763/2013-Plenário.

21. DA COTA RESERVADA E DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada.

21.2. A contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos envolve um conjunto de serviços e fornecimentos que exigem alta especialização e integração técnica. O fracionamento do objeto comprometeria a execução, uma vez que a natureza do serviço exige a entrega integrada dos equipamentos, logística unificada e a compatibilidade entre diferentes estruturas.

21.3. Ainda, para atender às necessidades da Administração Pública com qualidade e eficiência, faz-se necessário permitir a participação ampla de empresas qualificadas para garantir a competitividade e assegurar que o contrato seja devidamente executado. Manter a reserva de cota poderia resultar em frustração do certame e em atraso na execução das demandas institucionais.

21.4. Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e a ausência de parâmetros que afastem esses riscos, e ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **não serão destinados itens exclusivos e cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno porte**, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

21.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

22.2. Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA;

22.3. Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo fornecedor, devidamente fundamentado, este será obrigado a atender às Autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual;

22.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

23. ANEXOS

Comissão de Planejamento da Contratação:

PATRÍCIA ROSA LIMA NOBRE RAMOS
Matrícula: 1.716.542-3 - Presidente

LENIMAR FERREIRA CAETANO

Matrícula: 1.716.601-2 - Membro

ANNE KAROLINE FERREIRA MACHADO

Matrícula: 1.718.302-2 - Membro

(em gozo de recesso)

Considerando os termos do art. 71, §3º do Decreto Distrital nº 43.330/21, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, bem como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela, haja vista a presença de elementos técnicos fundamentais previstos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que apoiam e sustentam a decisão.

RAPHAEL ASSUNÇÃO

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão de Parcerias



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA ROSA LIMA NOBRE RAMOS - Matr.1716542-3, Presidente da Comissão substituto(a)**, em 22/12/2025, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **190469255** código CRC= **F337E186**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Sul, Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF

Telefone(s):

Sítio

04049-00000947/2025-72

Doc. SEI/GDF 190469255



Governo do Distrito Federal

Vice-Governadoria

Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA

Contrato de Prestação de Serviços nº XX/XXXX, nos Termos do Parecer Referencial nº 44/2023 - PGDF/PGCONS e minuta padrão da AGU.

SIGGO nº xxxx

Processo nº 04049-00000947/2025-72

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA _____ E A EMPRESA _____.

1.2. O Distrito Federal, por intermédio da _____, com sede no _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, _____, portador da matrícula GDF nº _____, Identidade nº _____ - ____/____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, CEP: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por _____, função: Representante Legal, Identidade nº _____/____ e CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 04049-00000947/2025-72 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para realização de eventos com estrutura, infraestrutura e logística de segurança, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal (SEFAMI/DF) e da Vice-Governadoria do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. O objeto consiste em:

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	TENDA 10X10 COM CALHA DE ESCOAMENTO - Descrição: Estrutura em alumínio anodizado, dimensões de 10 metros de largura, 10 metros de profundidade, altura lateral de 4 metros e altura no ponto central de 6 metros. Altura dos pés 3,0m; 3,5m; 4,0m; calhada (ou seja, a água da chuva cai na tenda e é escoada para os pés; com altura de 7,50m; possibilidade de por laterais - Fixação da tenda ou com pontas de eixo (pinos de aproximadamente 70cm) ou contra-pesos de tambores de água 200L (utilizamos 04, um em cada pé); Cobertura em lona PVC impermeável com proteção UV e calha integrada para escoamento de água. Bases: Fixação com estacas metálicas ou contrapesos de concreto. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído. Com opção de fechamento de lona PVC, medindo 10 metros de largura por 2,5 metros de altura, usados para fechamento lateral de tendas de 10x10 metros.	Diária	400		

2	TENDA 6x6 - Descrição: Estrutura em alumínio anodizado de alta resistência, dimensões de 6 metros de largura, 6 metros de profundidade, altura lateral de 3,5 metros e altura no ponto central de 5 metros. altura do pé direito 2,80m; tubular (ou seja, a água da chuva cai por todos os lados da tenda); possibilidade de por lateral; Fixação da tenda ou com pontas de eixo (pinos aproximadamente 50cm) ou conta-peso com pesos de 50kg; Cobertura em lona PVC impermeável. Bases: Fixação com estacas metálicas ou contrapesos. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído. (Com e sem fechamento)	Diária	150		
---	--	--------	-----	--	--

3	TENDA 4x4 - Descrição: Estrutura modular em alumínio anodizado, dimensões de 4 metros de largura, 4 metros de profundidade, altura lateral de 3 metros e altura central de 4 metros. altura do pé direito de 2,50m; tubular (ou seja, a água da chuva cai por todos os lados da tenda). possibilidade de por lateral; Fixação da tenda ou com pontas de eixo (pinos aproximadamente 50cm) ou conta-peso com pesos de 50kg; Cobertura em lona; PVC impermeável. Bases: Contrapesos ou estacas para fixação. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído. Com e sem Fechamento	Diária	80		
4	Alambrado – Locação, montagem, manutenção e desmontagem de alambrado. Disciplinador de Público (Gradil): Estrutura de grade em módulo, medindo 200cm x 100cm. Locação por Diária de 24 horas. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	3500		

5	Mesas plásticas quadradas de 4 lugares - Descrição: Mesas em polipropileno reforçadas, com formato quadrado, dimensões de 80x80 cm. Design ergonômico e acabamento, projetado para acomodar quatro pessoas. Montagem e desmontagem: Posicionadas no local conforme planejamento do evento. Desmontagem e empilhamento após uso. Frete: Incluso, com transporte otimizado para empilhamento seguro.	Diária	5.000		
6	Cadeiras plásticas com suporte para até 180kg (unidades)- Descrição: Cadeiras empilháveis fabricadas em polipropileno reforçada, com dimensões de 50 cm de largura, 45 cm de profundidade e 90 cm de altura. Suportam até 180 kg, garantindo segurança e conforto. Montagem e desmontagem: Distribuídas conforme o layout do evento e empilhadas para transporte após uso. Frete: Incluído, com logística para empilhamento seguro.	Diária	20.000		
7	AMBULANCIA UTE MÓVEL. Fornecimento de ambulância para plantão de primeiros socorros, compreendendo: ambulância UTE com motorista, socorrista e enfermeiro essencial para atendimento imediato de primeiros socorros, suporte avançado e remoção emergencial. Contribui para a segurança integral do público e para o cumprimento das normas de eventos.	Diária	25		

8	Brigadista - profissional certificado e capacitado para desempenhar funções de brigadista/socorrista, com uniforme.	Diária	150		
9	Segurança não armada - uniformizado, com capacitação adequada. Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos, zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos. recepcionam e controlam a movimentação de pessoas.	Diária	200		
10	Faxineiro: Prestação de serviços faxineiros para realizar a limpeza e higiene dos ambientes internos e externos, sem insalubridade, diária de 08 horas, com material incluso.	Diária	150		
11	Painel de LED Modular - Locação de Painel de LED Modular RGB (Full Color), tipo Outdoor (Uso Externo), incluindo montagem, desmontagem, e estrutura de sustentação conforme especificações. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Metro ²	98		

12	Banheiro Químico Standart - Para comodidade sanitária do público em geral. Em estrutura em formato de cabine de polipropileno ou material similar, com tanque de contenção de dejetos, porta, papelreira, assento com tampa, cano de respiro, masculinos e femininos. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	80		
13	Banheiro Químico, Individual, modelo para Pessoa com Deficiência (PCD) - confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, piso antiderrapante, respiro para ventilação, trava interna de segurança, resiste à violação e com a indicação “livre/ocupado”, contendo porta objeto, vaso sanitário (tanque simples de dejetos), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente, 2,30m de altura interior x 1,57m de largura interior x 1,57 m de profundidade e 0,5m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180° e rampa de acesso. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	154		

14	Palco para Evento - Locação de palco, totalmente travado e aterrado, estruturado com 1,60m de altura, 16m de frente, 10m de profundidade, escadas com corrimão para lateral. Revestimento do piso com carpete novo na cor cinza e fechamento de frente e lateral do palco, de aproximadamente 30cm, em compensado naval pintado. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	13		
15	Sistema de sonorização - Locação de sistema de sonorização. Fornecimento de serviços técnicos e carregadores montagem para e desmontagem: - Sistema de Sonorização e iluminação com montagem, desmontagem e operação técnica de: 16 Line Array, 08 Sub grave, 08 Monitores de palco, Power play com 8 Vias, Side, 02 Console digital 32 vias, Microfones diversos sendo 02 sem fio shure, Pedestais diversos, Direct box diversos, Sistema para guitarra, Sistema para contra baixo, Corpo da bateria, Central de AC e distribuição, Cabos diversos para interligação do sistema 15. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	16		

16	Sistema de iluminação - Locação de sistema de iluminação. Máquina de fumaça, 01 controladora da iluminação, 04 moving e 20 par led, equipe técnica, Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	3		
17	Gerador contínuo 180KVA - locação de grupo de gerador contínuo, silencioso, motor a diesel potência entre de 150 kVA, Tecnologia: Singelo. (regime de operação contínuo) painel digital, fator de potencial 0.8, trifásico, 4 polos, tipo brushless, reconectável em 220/380 V Trifásico, com avr e partida elétrica 12V com tanque de combustível com autonomia mínima de até 12 horas. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	8		
18	Extintor de Incêndio - locação de extintores de Incêndio Tipo ABC - Contratação de empresa para locação de extintor de incêndio. Equipamento de segurança para eventualidades de incêndio, classes A/B/C 8 Kg de capacidade. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	30		

19	Freezers - Locação de freezers horizontal 380 litros, 220 volts para refrigeração de itens de uso no evento. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	9		
20	Balcão Bar - locação de bar em madeira com acabamento laminado, medindo: 1,0x1. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	30		

21	Iluminação para barracas - implantação de um sistema de iluminação de realce para áreas dos estandes e convivência, composto por: 01 quadro de distribuição 200A equipado com tomadas indústrias 3P + N + T 32A, dispositivos DR e DPS; 300m de cabo pp 5x6mm² equipados com tomadas indústrias 32A; 100 m de cabo pp 3x4mm² equipados com conectores 25A; 20 refletores LED 500W; 30 refletores LED 50W 6500K; 10 refletores LED 50W 3000K; 2 caixas de transmissão equipadas com tomadas indústrias de derivação ; 50 réguas com 3 tomadas 20A(cabo 3x2,5mm²); 10 caixas com 2 tomadas(01 de 10A e 01 de 20A) e 01 disjuntor 25A; 7 pentes de tomada 20A equipado com tomadas industriais. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	2		
----	---	--------	---	--	--

22	Fechamento Cego - Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de fechamento de área – composição: estrutura de painéis metálicos formados em quadros de tubo retangular 50x30#18, revestidos em chapa de aço modelo GR4 #18, medindo 2,20m de comprimento e 2,40m de altura, fixada ao solo por ponteiros metálicas e sustentada por braços tubulares travados com pinos metálicos de aço. Estrutura pintada em tinta do tipo esmalte sintético na cor alumínio ou zincada para proteção. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Metro linear/Diária	120		
23	Climatizador - evaporativo portátil, tipo pedestal, com reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros. Autonomia de 8 a 10 horas por abastecimento, alcance frontal mínimo de 20 metros, nível de ruído máximo de 70db, fluxo de ar 5.000m³/h. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	10		
24	Instalação de pias autônomas - no sistema de coluna independente. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído.	Diária	21		

25	Aterramento - Aterramento de ponto de estruturas especiais (compreendendo: aterramento do palco principal) Ponto de aterramento para estruturas especiais: Serviço de fornecimento e instalação.	Serviço	1		
26	Montagem de quadros, distribuição elétrica e acompanhamento técnico - Deslocamento de cabos alimentadores dos quadros de energia para os locais requisitados; Instalação de régua em cada ponto de energia; Fornecimento de ponto de energia para a praça de alimentação; Montagem de sistema de aterramento para todos os locais requisitados; Iluminação de circulação para as tendas; Medição de grandezas (tensão e corrente elétrica); Acompanhamento técnico em montagem, realização e desmontagem.	Diária	9		
TOTAL GERAL					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência - _____
- 2.3.2. O Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº ____/____ - _____
- 2.3.3. A proposta do Contratado - _____
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Art. 107 da Lei de Licitações 14.133/21, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Para garantir a adequada realização dessas atividades, é indispensável o planejamento, organização, coordenação e execução de serviços que envolvem apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura necessária, tais como tendas, palcos, sonorização, iluminação, mobiliário, painéis, entre outros.

4.3. O objeto não envolve apenas o fornecimento do mesmo, compreende também a execução dos eventos com a prestação dos serviços técnicos de planejamento, organização, execução, operacionalização contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos e eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem, manutenção de toda infraestrutura necessária que lhe seja solicitada.

4.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.4.1. O início da execução será sob demanda;

4.4.2. Todos os produtos relacionados à infraestrutura devem estar limpos, livres de avarias como corrosão, ferrugem e rasgos, sem remendos que comprometam a sustentação e estética do mesmo;

4.4.3. Todas as estruturas metálicas devem atender aos padrões de qualidade, garantindo a segurança estrutural, estabilidade e desempenho, conformidade regulatória e que garantam confiança aos usuários. Devem também ter sido sujeitos de testes de qualidade, resistência, desempenho, montagem e desmontagem.

4.4.4. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.4.5. É vedado o pagamento mediante reembolso dos valores pagos;

4.4.6. É vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO;

4.4.7. Os recebimentos serão acompanhados e fiscalizados por servidores a serem designados

no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

4.4.8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços de entrega, diretamente por meio de equipe de fiscalização e de seus respectivos substitutos designados;

4.4.9. A CONTRATANTE fiscalizará, por meio de servidor designado, o cumprimento pela CONTRATADA das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato, exigindo as devidas documentações, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento do contrato;

4.4.10. O fornecimento deverá ser executado nos locais indicados pela contratante, por meio de Fiscal devidamente nomeado para tal ato, devendo ser concluído e entregue no prazo definido pelo órgão contratante;

4.4.11. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, em qualquer local do território do Distrito Federal, de acordo com a Ordem de Serviço, a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana, sendo este dia útil, fim de semana ou feriado;

4.4.12. O objeto será executado, sob demanda, ao longo da duração do contrato, cuja parcela demandada corresponderá a uma Ordem de Serviço, emitida pelo Fiscal do contrato, quando solicitado pela Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal (SEFAMI/DF), que definirá os itens e quantidades a serem confeccionados e entregues, além da data e hora da entrega;

4.4.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar o controle dos itens executados, que deverá permitir o monitoramento de saldo quantitativo e financeiro dos itens contratados, de forma simplificada, rápida e prática de acesso às informações fornecidas;

4.4.14. No caso de existência de divergência entre os materiais entregues, a contratante deverá adotar as seguintes providências:

I - Informar à contratada imediatamente, e havendo tempo hábil, antes do início do evento, esta poderá providenciar a troca dos materiais em até **01 (uma) hora**;

II - Não havendo tempo hábil para a confecção de novos materiais, a contratante poderá glosar na Nota Fiscal/Fatura, o valor dos itens que estiverem dissonantes com a solicitação, bem como aplicar as penalidades previstas na legislação vigente.

4.4.15. A contratada deverá sempre informar os nomes dos funcionários e a placa do veículo de transporte utilizado na entrega do material a Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal (SEFAMI/DF);

4.4.16. O descumprimento contratual, por parte da contratada, deverá ser, imediatamente, comunicada pelo Fiscal do contrato à Subsecretaria de Administração Geral – SUAG, que após análise dos fatos ocorridos, decidirá pela abertura ou não de processo administrativo, com vistas à aplicação de(as) penalidade(s) prevista(s) contratualmente;

4.4.17. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.5. O planejamento consiste no apoio da identificação da solução evento junto a ideia da Administração, levantamento do nível de complexidade, infraestrutura, apoio técnico, administrativo e de pessoal, na apresentação de projeto compreendendo a definição de todas as etapas e atribuições necessárias a sua execução.

4.6. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.7. É vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar o controle dos itens executados, que deverá permitir o monitoramento de saldo quantitativo e financeiro dos itens contratados, de forma simplificada,

rápida e prática de acesso às informações fornecidas.

4.9. A CONTRATADA deverá considerar o valor de cada item e o porte do evento para a elaboração e cálculo da proposta de serviço, conforme Proposta de Preços.

4.10. Eventos *ad hoc*, eventualmente, poderão ocorrer, sendo a demanda encaminhada intempestivamente, com até 24 horas antes da realização do evento.

4.11. Os serviços somente poderão ser executados após a emissão de Ordem de Serviço, resultante de proposta final aprovada pela SEFAMI/DF.

4.12. É facultado ao CONTRATANTE aditar a qualquer tempo a Ordem de Serviço.

4.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que lhe for demandado.

4.14. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integralmente, para a execução de eventos demandados pela CONTRATANTE, considerando-se as seguintes etapas, quando cabíveis:

4.14.1. Infraestrutura, apoio técnico, administrativo e de pessoal;

4.14.2. Seleção e alocação de recursos humanos;

4.14.3. Identificação e montagem de ambientes;

4.14.4. Distribuição de tarefas;

4.14.5. Fornecer mão de obra qualificada e experiente e demais itens nas especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar;

4.14.6. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

4.14.7. Os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados, ser ágeis, simpáticos e possuir experiência no trato com autoridades;

4.15. A finalização do evento deverá ser feita de acordo com a solicitação de serviços técnicos, visando à devolução de materiais, conforme os itens contidos e especificados no Termo de Referência.

4.16. Qualquer atividade realizada pela CONTRATADA a pedido do demandante deverá ser avaliada após o encerramento, por meio de relatório a ser entregue pelo responsável da empresa ao gestor do contrato, contemplando o levantamento dos resultados e os objetivos definidos.

4.17. Todos os itens que compõem esse serviço deverão ser instalados e em perfeito funcionamento no prazo máximo de duas horas antes do início do evento.

4.18. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário e compatível com os equipamentos do local do evento e com a voltagem, responsabilizando-se pela ininterrupção de sua utilização.

4.19. Cabe à CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores.

4.20. No que tange ao cancelamento de eventos:

4.20.1. O evento poderá ser cancelado em até 12 (doze) horas que antecederem a sua realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.20.2. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado no inciso anterior, o CONTRATANTE obriga-se a ressarcir as despesas suportadas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais, fotos ou outro documento que comprove a despesa.

4.21. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.22. É essencial que o serviço prestado atenda às especificações e orientações previamente estabelecidas.

4.23. A pretensa contratação envolve o fornecimento em forma de locação de estruturas e equipamentos, englobando todos os requisitos individuais descritos para cada item, os quais exigem

inevitavelmente, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, o manejo adequado dos materiais, se atentando à preservação e apresentação dos produtos, relacionados para a montagem, manutenção, acompanhamento e desmontagem de todo o objeto solicitado naquela demanda.

4.24. Os profissionais envolvidos na execução do serviço deverão ser capacitados e bem preparados para prestar serviços em tempo hábil e com a qualidade exigida.

4.25. A CONTRATADA terá a responsabilidade de fornecer todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos e eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada em cada local.

4.26. A CONTRATADA deverá sempre informar os nomes dos funcionários e a(s) placa(s) do(s) veículo(s) de transporte utilizado na entrega do material à Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal.

4.27. O descumprimento contratual, por parte da contratada, deverá ser, imediatamente, comunicada pelo executor do contrato à Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, que após análise dos fatos ocorridos, decidirá pela abertura ou não de processo administrativo, com vistas à aplicação de(as) penalidade(s) prevista(s) contratualmente.

4.28. O fornecimento deverá ser executado nos locais indicados pela contratante, por meio de Executor devidamente nomeado para tal ato, devendo ser concluído e entregue no prazo definido pelo órgão contratante.

4.29. Os serviços deverão ser entregues, sob demanda, em qualquer local do território do Distrito Federal, de acordo com a Ordem de Serviço, a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana, sendo este dia útil, fim de semana ou feriado.

4.30. REQUISITOS TEMPORAIS

4.30.1. A solicitação dos itens ocorrerá em data previamente definida, no prazo mínimo de **03 (três) dias** da data do evento.

4.30.2. Eventos *ad hoc*, eventualmente, poderão ocorrer, sendo a demanda encaminhada intempestivamente, com até **24 horas antes** da realização do evento.

4.30.3. A contratada deverá entregar os itens do contrato após a solicitação do Fiscal por meio de Ordem de Serviço, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, em caráter normal, ou em horário previamente acordado com os Fiscais do Contrato; e no prazo máximo de **02 (duas) horas**, em caráter emergencial, quando for o caso.

4.30.4. A Ordem de Serviço poderá ser enviada por e-mail, mensagem via aparelho telefônico, bem como demais meios eletrônicos que vierem a surgir no decorrer do contrato e por acordo entre as partes.

4.30.5. O objeto será executado, sob demanda, ao longo da duração do contrato, cuja parcela demandada corresponderá a uma Ordem de Serviço, emitida pelos fiscais do contrato, quando solicitado pela SEFAMI, que definirá os tipos e quantidades de itens a serem confeccionados e entregues, além da data e hora da entrega.

4.30.6. No momento da entrega, a fiscalização será realizada por meio do servidor designado em Diário Oficial, o qual observará as condições gerais dos materiais solicitados, em especial a quantidade, qualidade e composição das peças;

4.30.7. Os serviços poderão ser entregues por todo Distrito Federal .

4.30.8. Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a Contratada passível de sanções no caso de descumprimento.

4.30.9. No caso de existência de divergência entre os materiais entregues, a contratante deverá adotar as seguintes providências:

I - Informar à contratada imediatamente, e havendo tempo hábil, antes do início do evento, esta poderá providenciar a troca dos materiais em até **01 (uma) hora**;

II - Não havendo tempo hábil para a confecção de novos materiais para prestação do

serviço, a contratante poderá glosar na Nota Fiscal/Fatura, o valor dos itens que estiverem dissonantes com a solicitação, bem como aplicar as penalidades previstas na legislação vigente.

4.31. **REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE:**

4.31.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição.

4.31.2. A Contratada deverá observar à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

4.31.3. Fornecer equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados, conforme a natureza do serviço a ser executado.

4.31.4. Separar os resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

4.31.5. Atender às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.31.6. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.32. **GESTOR DO CONTRATO**

4.32.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.32.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.32.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.32.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.32.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.32.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.32.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.33. **FISCAL DO CONTRATO**

4.33.1. O fiscal de contrato terá que ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4.33.2. A fiscalização da execução do fornecimento dos materiais abrange as seguintes rotinas ao fiscal de contrato, dentre outras:

- I - acompanhar o andamento do fornecimento contratado e
- II - emitir pareceres no decorrer da execução contratual, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- 4.33.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 4.33.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.33.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.33.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.33.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.33.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.33.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 4.33.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de _____.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 7.2. **O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 7.2.1. O pagamento deverá ser procedido de acordo com condições semelhantes às praticadas pelo setor privado, conforme previsto no inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133/21, bem como as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa CONTRATADA, devidamente atestada.
- 7.2.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF, doravante denominada VGDF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.187.000/0001-91, devendo ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial.

7.3.1. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item anterior, não serão aceitas.

7.3.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção do item acima, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.4. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

7.4.1. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011.

7.6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

7.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.6.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.6.5. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

7.7. Para as comprovações elencadas no item 7.5, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.8. Os pagamentos observarão o DECRETO Nº 36.583, DE 03 DE JULHO DE 2015 e a PORTARIA 247, DE 31 DE JULHO DE 2019, Aplicado desde Janeiro de 2020:

7.8.1. DECRETO Nº 36.583, DE 03 DE JULHO DE 2015: Dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

7.8.2. PORTARIA 247, DE 31 DE JULHO DE 2019: Aprova o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, de titularidade do Distrito Federal, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/06/2025.

- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.14. Nomear Gestor do contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações nº 14.133/21.

- 9.15. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços, bem como prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre objeto da contratação.
- 9.16. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no respectivo instrumento contratual, garantida à prévia defesa.
- 9.17. Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos itens que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.
- 9.18. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.
- 9.19. Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega (laudo de recebimento), para que seja constatado se o objeto está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos.
- 9.20. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estipulado neste instrumento.
- 9.21. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.
- 9.22. Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da Contratada.
- 9.23. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Edital de Licitação - Parecer Referencial nº 68/2024 - PGCONS/PGDF (166468699) SEI 00020-00073312/2024-43 / pg. 78 Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias,

fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato; 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.22. Executar os serviços nos termos discriminados no presente Termo de Referência, dentro das especificações e prazos aqui estabelecidos.

10.23. Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos itens, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

10.24. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

10.25. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, o motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação.

10.26. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.27. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.28. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.29. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

10.30. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento), podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 96 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. 10.15. No caso de

alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.15.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.15.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

I - 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação CONTRATADA;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.8. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas

obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.9. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.10. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

13.10.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.10.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.11. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.12. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 100101

II - Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não vinculado;

III - Programa de Trabalho: 04.122.8203.3678.0137- Realização de Eventos -Distrito Federal

IV - Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

V - Subitem: 22 - Serviços para Eventos em Geral

14.2. O empenho inicial é de R\$ _____, conforme Nota de Empenho nº _____ (____), emitida em ____/____/____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

19.2. Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

19.3. Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo Contratado, devidamente fundamentado, o mesmo é obrigado a atender às autorizações e empenhos já expedidos, sob pena de inadimplemento contratual.

Brasília/DF, xx de xxx de xxxx

PELO DISTRITO FEDERAL:

XXXXXX

PELA CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas

1. _____
2. _____



Documento assinado eletronicamente por **VICTÓRIA VAZ DA COSTA MUNIZ - Matr.1712560-x, Diretor(a) de Contratos e Convênios**, em 23/12/2025, às 14:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=190554401 código CRC= **053FFC25**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Palácio do Buriti, anexo, 3º andar, ala oeste. - Bairro Asa Norte - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - <https://www.vice.df.gov.br>

04049-00000947/2025-72

Doc. SEI/GDF 190554401